PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual n°11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones (12) 3671-7000
prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
Gabinete

Projeto de Lei Nº 10/2023

São Luiz do Paraitinga, 13 de janeiro de 2023.

Ofício nº. 26/2023 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa o Projeto de Lei abaixo indicado, para deliberação em **regime de urgência**, tendo em vista a relevância da mesma e a necessidade de se conferir celeridade aos procedimentos objetivados pela Administração.

Diante disso, requisitamos a convocação de **Sessão Extraordinária** para deliberação da referida matéria.

1 –"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP a outorgar permissão de uso de espaços públicos à Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga".

Colocando-me à disposição para o que se fizer necessário, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Arildo Lenzi da Fonseca Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 384IC-MARAI-SJKJK-XWOOK-6XMD6

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 384IC-MARAI-SJKJK-XWOOK-6XMD6

PROJETO DE LEI N°. , DE DE JANEIRO DE 2023

"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP a outorgar permissão de uso de espaços públicos à Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP autorizado a outorgar permissão de uso de espaço público à "Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga", inscrita no CNPJ sob nº 02.011.647/0001-44, com sede a Rua Cel. Domingues de Castro, nº 109 – Centro, São Luiz do Paraitinga, para fins de exploração como área de estacionamento para veículos, durante o período do Festival de Marchinhas Carnavalescas e do Carnaval de Marchinhas do Município de São Luiz do Paraitinga/SP do ano de 2023.

§1°. A permissão de uso de que trata esta Lei, especificamente no período do Festival de Marchinhas de 2023, ocorrerá, preferencialmente, nas dependências da Praça de Eventos, sem prejuízo da destinação de outras áreas de interesse comum das partes envolvidas.

§2°. Os valores arrecadados com a atividade referida no "*caput*" serão revertidos ao apoio à Prefeitura Municipal na organização do Festival de Marchinhas e/ou Carnaval, em

especial para a contratação de agentes de apoio para os eventos através da entidade permissionária.

Art. 2°. A presente permissão de uso não implica transferência de recursos financeiros e também não traz quaisquer obrigações ao Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sendo ela de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo e hora por ato unilateral da Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer obrigação de ressarcimento de valores ou indenização de qualquer natureza, sempre observado o interesse público.

Parágrafo único. – A Permissionária prestará contas à Prefeitura Municipal dos valores arrecadados com a atividade ora autorizada e da destinação conferida aos mesmos.

Art. 3°. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 13 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 384IC-MARAI-SJKJK-XWOOK-6XMD6

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 384IC-MARAI-SJKJK-XWOOK-6XMD6

JUSTIFICAÇÃO

Nobres Vereadores,

Conforme sabido, as festividades de Carnaval se avizinham e, com isso, o Poder Executivo tem de adotar medidas de governo para atingir o melhor modelo de gestão do evento.

Com isso, conforme já realizado em ocasiões pretéritas, o Poder Público busca com este Projeto de Lei descentralizar as ações relacionadas ao Festival de Marchinhas e Carnaval, de modo a reduzir no máximo os custos para o erário.

Deste modo, em havendo a permissão do uso dos espaços públicos mencionados neste Projeto à Associação Comercial, referida associação poderá explorar comercialmente tais locais, sendo certo que parte da receita arrecadada será convertida para custeio de despesas inerentes ao próprio evento, especialmente para contratação de agentes de apoio, que atuarão na segurança dos eventos.

Além disso, é necessário ressaltar o fato de que **não** haverá transferências de recursos financeiros entre órgãos permitente e permissionário.

Isso posto, diante dos reais e factíveis benefícios que a aprovação deste projeto trará à população luizense, contamos com o sempre efetivo apoio de Vossas Excelências à aprovação desta demanda pelo Parlamento Municipal.

No mais, nos colocamos à inteira disposição para, caso necessário, prestar esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 13 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 384IC-MARAI-SJKJK-XWOOK-6XMD6

Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei

Protocolo Nº: 103
Documento Nº: 10/2023
Protocolo Data: 13/01/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Ana Lucia Bilard Sicherle na repartição Poder Executivo dia 13/01/2023 às 09:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

384IC-MARAI-SJKJK-XWOOK-6XMD6

Para confirmar a autenticidade acesse https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Ana Lucia Bilard Sicherle
Data 13/01/2023 09:54